



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

ORDEM DE SERVIÇO – CODERTE Nº 81

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do Estatuto Social, e tendo em vista o constante no processo nº E-10/004/1008/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os valores a serem cobrados pelo Consórcio Novo Rio, bem como definir o período do tempo de tolerância de até 05 (cinco) minutos para embarque e desembarque de passageiros, com validade a partir de zero hora do dia 08 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

TERMINAL RODOVIÁRIO NOVO RIO

Tempo de tolerância	Até 05 minutos
Até 30 min	R\$ 11,00
Até 01 hora	R\$ 13,00
Cada 30 min. Ou fração	R\$ 3,50
Diária a partir da 5ª hora	R\$ 42,00
Mensalista	R\$ 350,00

TERMINAL RODOVIÁRIO ROBERTO SILVEIRA

Tempo de tolerância	Até 05 minutos
Até 30 min	R\$ 4,00
Até 01 hora	R\$ 8,00
Cada 30 min. Ou fração	R\$ 2,00
Diária a partir da 5ª hora	R\$ 25,00
Mensalista	R\$ 230,00

Art. 2º – Por não se tratar de aumento, e ainda principalmente, por não haver qualquer desequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que sempre houve período de tolerância nos estacionamentos administrados pelo Consórcio Novo Rio, vale dizer, Terminais Rodoviários Novo Rio e Roberto Silveira, não há que se falar em perda financeira. Poderíamos sim, falar em casuismo com a retirada do período de tolerância na época de maior movimento nos terminais rodoviários, que é no Natal, em prejuízo direto da população do Estado do Rio de Janeiro, o que não podemos aceitar.

Art. 3º - Fica revogada a Ordem de Serviço nº 68, de 14 de setembro de 2017;


RONALDO MONTEIRO FRANCISCO
Diretor Presidente
ID 4270537-1